



PROCESSO	07/2019
AUTO DE LANÇAMENTO	1108/2019
INTERESSADO	A. DUFLOT-ARQUITETURA S/C LTDA CNPJ 03.312.140/0001-93
OBJETO	COBRANÇA DE ANUIDADE
RELATOR(A)	CONSELHEIRO(A) EMILIO MERINO DOMINGUEZ
DELIBERAÇÃO Nº 074/2019 – CPF – CAU/RS	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS CPF-CAU/RS, reunida ordinariamente em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 17 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe confere o artigo 97, incisos VIII e IX, do Regimento Interno do CAU/RS, a Deliberação CPF-CAU/RS nº 035/2016 e, ainda, observando a Deliberação Plenária CAU/RS nº 514/2016, após análise do assunto em epígrafe, e,

Considerando o parecer e o voto elaborados pelo(a) Conselheiro(a) Relator(a) do processo,

DELIBEROU por:

- 1 **Aprovar** o parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a), pela **parcial procedência** da impugnação oferecida pela empresa A. DUFLOT-ARQUITETURA S/C LTDA - CNPJ 03.312.140/0001-93, com o fim de, com base nos elementos probatórios existentes nos autos, extinguir o débito referente ao exercício de 2016, tendo presente que a contribuinte comprova sua inatividade no exercício, mantendo-se, contudo, o débito referente aos exercícios de 2015, 2017 e 2018, visto que não restou comprovada a alegada inatividade da Contribuinte, considerando-se os documentos presentes nos autos.
- 2 **Encaminhar** à Gerência Financeira para **notificar** a parte interessada do teor dessa decisão a, pagar o valor devido, podendo parcelar o débito na forma prevista no REFIS em vigor, ou, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso por escrito ao Plenário do CAU/RS, evidenciando, ainda, a necessidade de reexame necessário desta decisão pelo Plenário do CAU/RS.
- 3 **Encaminhar** à Gerência Jurídica do CAU/RS para parecer em caso de interposição de recurso ao Plenário do CAU/RS.
- 4 **Submeter** ao Plenário do CAU/RS para que proceda ao julgamento do recurso, que porventura venha a ser interposto ou em razão do reexame necessário.
- 5 **Encaminhar**, após o julgamento de eventual recurso pelo Plenário do CAU/RS ou do reexame:
 - a. À Gerência Financeira para **notificar** a parte interessada do teor da decisão;
 - b. À Gerência de Atendimento e Fiscalização para adequar o registro conforme a decisão do Plenário do CAU/RS.

Porto Alegre, 17 de setembro de 2019.

RÔMULO PLENTZ GIRALT

Coordenador

ALVINO JARA

Membro

RAQUEL RHODEN BRESOLIN

Membro

EMILIO MERINO DOMINGUEZ

Membro – Suplente